



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

959

287

DSE Contrato nº

Processo n.º 3/011.464-0 – Dispensa

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

N.º Contrato: 287

Processo Administrativo n.º 3/011.464-0 em apenso 3/020.782-7 - Dispensa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Serplan Serviços e Planejamento de Botucatu Ltda

Objeto: Contratação de empresa p/ fornecimento de 01(um) eletricitista, 01 (um) encanador, (01) pedreiro e 01 (um) braçal, p/ manutenção da parte elétrica, hidráulica, pequenos reparos, limpeza de calhas, manutenção em telhados.

Início: 06/10/2003

Término:

Aditamento Valor: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERPLAN SERVIÇOS E PLANEJAMENTO DE BOTUCATU LTDA., sediada nesta cidade na Rua João Passos, n.º 811, no devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 01.481.869/0001-68, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 03/011464-0, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela Lei Federal n.º 8.666/93, em especial seu § 1º do art. 65, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

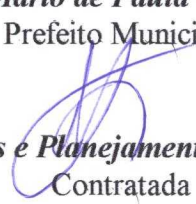
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **25 de agosto de 2003**, nos autos do processo administrativo n.º 3/011.464-0, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º 3/020.782-7, acrescentando ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

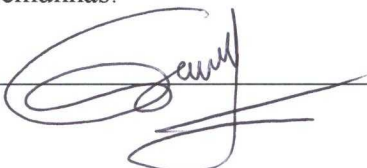
Botucatu, 06 de outubro de 2003


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Serplan Serviços e Planejamento de Botucatu Ltda
Contratada

Testemunhas:

1ª



2ª

